



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Portaria n.º 3.602, de 19 de março de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Assistente Social, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 01/2022 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Sr. **MATHEUS APARECIDO MANFRÉ**, portador do RG n.º 46.282.053-1 e inscrito no CPF sob o n.º 386.697.538-47, aprovado no Concurso Público n.º 02/2023, nomeado para exercer as funções de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Artigo 2.º - São atribuições do Assistente Social: planejar, executar ou coordenar programas e projetos sociais, realizar avaliações socioeconômicas de indivíduos para o acesso a benefícios e serviços sociais, orientar a população quanto aos seus direitos sociais. Entrevistar, avaliar e encaminhar para atendimento de saúde, educação e apoio social os munícipes em geral, especialmente os carentes, bem como orientar as famílias no sentido de sua proteção social. Efetuar entrevistas para fins de avaliação, diagnóstico e tratamento, com servidores e munícipes; encaminhar pessoas, para atendimento específico em serviços de saúde, educação, apoio social e entidades assistenciais em geral; efetuar entrevistas socioeconômicas para cancelamento ou parcelamento de dívidas à Municipalidade; realizar visitas domiciliares e a entidades sociais; efetuar levantamentos de dados para a capacidade de apoio às pessoas menos favorecidas; orientar e encaminhar pacientes para atendimento médico especializado e INSS para fins de aposentadoria; efetuar entrevistas de análise para os técnicos da equipe multidisciplinar de Reabilitação; encaminhar crianças para creches, atendendo a requerimentos de profissionais da área de educação e saúde; manter atualizado fichário de recursos de apoio da comunidade; organizar reuniões de orientação aos pais ou orientação familiar; elaborar planos de ação; monitorar e acompanhar entidades sociais conveniadas; elaborar, coordenar e avaliar projetos de acordo com a necessidade vivenciada; encaminhar pacientes para atendimentos fora do domicílio; manter contatos com instituições sociais, previdenciárias etc.; realizar entrevistas socioeconômicas para atuar de acordo com os casos apresentados; realizar e propor pesquisas; levantar necessidades e sugerir captação de recursos para suprimento do Serviço Social; discutir as diretrizes dos programas, seus objetivos e atividades; contatar entidades locais e regionais para integração de recursos; organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; programar a ação básica de uma comunidade nos campos, sociais, médicos e outros, através de análises dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Na área educacional o profissional deverá contribuir com o direito à educação, ao acesso e permanência na escola visando o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para o desenvolvimento da criança e do adolescente, no processo de ensino-

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Municipais - Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: conselhos tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede Inter setorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica, entre outras atribuições inerentes ao cargo.

Artigo 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com a Referência 13 da escala de salários do município de Cedral, em conformidade com a Lei Complementar n.º 04, de 11 de março de 2015.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de março de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600